



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016**

A Prefeitura Municipal de Barra Funda - RS, através de sua Pregoeira, torna público que no dia **18 de julho de 2016**, às **09h**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Barra Funda - RS, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO**, para contratação de empresa prestadora de serviço especializado para implantação e monitoramento de Estações de Tratamento de Água para consumo humano no município de Barra Funda.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1005 de 28 de abril de 2010, e demais condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**1 - DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa prestadora de serviço especializado no tratamento de água potável para o consumo humano, visando controle bacteriológico, aplicação de Flúor em conformidade com a Portaria nº 2914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde, nos quatro poços que abastecem a cede do município, conforme o descrito no **Anexo I** deste Edital.

Os equipamentos necessários para a Cloração e Fluretação das Estações de Tratamento de Água (ETAs), deverão ser cedidos pela Empresa vencedora durante o período da contratação, sob a forma de comodato para o Município.

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**0701 10 301 0047 2028 3390 39 00 00 00 00 0040**

**0701 10 304 0049 2057 3390 39 00 00 00 00 4760**

**2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

**2.1.1.** não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

**2.1.2.** que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

**2.1.3.** nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

**2.2. - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**2.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

**2.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de certidão da junta comercial.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**2.2.3.** A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

**2.2.4.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**2.2.5.** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**2.2.6.** O empate mencionado no item 2.2.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

**2.2.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 2.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**2.2.8.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**2.2.9.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**2.2.10.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**2.2.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.**

**2.2.12.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**2.2.13.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto a Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**3.2.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento, com firma reconhecida, (conforme modelo no **ANEXO III** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

e) certidão, ou assemelhado, da junta comercial, comprovando a situação jurídica, caso a empresa queira se beneficiar da Lei Complementar 123/2006.

f) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme **ANEXO II**.

**3.2.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pela pregoeira.

**3.3.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**Obs:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, ou cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitações para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

**A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ; Procuração ou Termo de Credenciamento do [ANEXO III](#) e a Declaração constante no [ANEXO II](#).**

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**4.1.** Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Prefeitura Municipal de Barra Funda  
Processo Licitatório nº14/2016  
Edital de Pregão N° 11/2016  
Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
Nome do Proponente:**

**Prefeitura Municipal de Barra Funda  
Processo Licitatório nº 14/2016  
Edital de Pregão N°11/2016  
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
Nome do Proponente:**

**5 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia **18/07/2016 às 09h**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o procedimento do certame.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**5.3.** A Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**5.4.** Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

**6 – DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1** - A proposta, nos termos do item 4.1, deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta do **ANEXO I** deste edital. Além disso, deverá apresentar as seguintes informações:

a) **razão social** completa da empresa, **endereço atualizado**, telefone/fax/(se houver) e e-mail;

a.1) **n.º do CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança.**

a.2) nome da pessoa indicada para contatos com o respectivo nº do telefone convencional e celular (se tiver);

b) conter a descrição do produto ofertado.

c) a licitante deverá informar em sua proposta, o **NOME COMERCIAL (Marca)**.

d) no caso de serviços, substituir o nome comercial (marca) e fabricante pelo nome fantasia da empresa.

e) Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

f) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

g) A proposta será julgada pelo menor preço, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

**6.2 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.**

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**7.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.**

**7.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6.1 Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celulares ou similares para obter valores nos lances,** tendo em vista a celeridade do processo, onde esses expedientes tendem a retardar o procedimento.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.13. Serão desclassificadas:**

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.16.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

**7.17.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**8 - DA HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

**8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste sub-item;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.1** - *Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste sub-item não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.*

**8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.1** - provas de regularidade, **em plena validade**, para com:

a) a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais, Seguridade Social e à Dívida Ativa da União);

b) a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

- c) a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- d) o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS (CRF).
- e) prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**8.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Química (CRQ);
- b) Registro do responsável técnico da licitante no CRQ, com AFT (Anotação de Responsabilidade Técnica), com nome do técnico e da empresa licitante.
- c) Alvará de Saúde expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em nome da licitante.
- d) Licença de operação para depósito de produtos químicos, utilizados pela licitante;
- e) Apresentação de Laudo de Atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em Norma Técnica da ABNT, para controle de qualidade do produto químico, objeto deste edital, conforme estabelecido no art. 13, inciso III, letra “b” da Portaria nº 2.914/2011, do Ministério da Saúde.
- f) Apresentação de documentos do Laboratório que comprove a implantação e avaliação do sistema de gestão de qualidade em conformidade da NBR ISSO IEC 17025/2005, expedido por órgão competente, fundamentada nos termos dos Artigos 21 e 49, parágrafo segundo da Portaria nº 2.914/2011, do Ministério da Saúde, de 12/12/2011.

**8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) **Certidão** negativa de **falência** ou **concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

**8.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) **Declaração** de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **ANEXO IV**.

**8.6.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor da Prefeitura de Barra Funda, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.**

**9 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.2.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.6.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

**10.7.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11 – DO RECEBIMENTO E DO PRAZO:**

**11.1.** O recebimento dos serviços, será realizado pela Secretaria Municipal da Saúde, que manterá constante fiscalização da sua realização nos termos do presente contrato.

**11.2.** Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**11.3.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente entregue junto com o seu objeto.

**11.4.** Os serviços deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias a partir da contratação, e a contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovados por igual período até completar 60 (sessenta) meses a critério da Administração Municipal.

**12 - DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento dos serviços, objeto desta licitação, será mensal, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da efetiva realização dos mesmos, mediante moeda corrente nacional ou se preferir depósito bancário em conta corrente, em nome do Licitante, ou ainda por boleto bancário.

**12.2.** Os preços deverão ser fixos pelo período de um ano. Em havendo renovação da contratação, após o transcurso de 12 (doze) meses, sobre os preços praticados será aplicado o reajuste da variação no período imediatamente anterior, do IGPM (Índice Geral de Preços Médios).

**12.3.** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**13 – DAS PENALIDADES:**

**13.1.** A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**13.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**13.3.** O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**13.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**13.5.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**13.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**14.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Setor de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

**14.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Barra Funda, no Setor de Licitações, sito na Av. 24 de Março, 735, ou pelo telefone 54.3369-1202, no horário de expediente, das 8h às 12 h, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações.

**15.3.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

**15.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Barra Funda, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**15.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**15.7.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**15.8.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da **ampliação da disputa**, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.9.** São anexos deste Edital:

**ANEXO I** – Especificações técnicas /Modelo de proposta;

**ANEXO II** – Modelo de Declaração de atendimento as condições de habilitação e de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

**ANEXO III** - Modelo de credenciamento;

**ANEXO IV**- Modelo de Declaração de menores.

**ANEXO V** – Minuta de Contrato

**15.10.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Sarandi RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barra Funda/RS, 28 de junho de 2016.

**Alexandre Elias Nicola**  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016**  
**MODELO DA PROPOSTA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

PROPOSTA FINANCEIRA							
<b>EMPRESA:</b>							
<b>CNPJ:</b>				<b>Contato:</b>			
<b>Endereço:</b>				<b>Fone:</b>			
<b>E-mail:</b>							
Item	Descrição do Produto	Marca	Fabricante	Un	Quant	Valor. Unit.R \$	Total R\$
01	<p><i>Contratação de empresa prestadora de serviço especializado no tratamento de água potável para o consumo humano, visando controle bacteriológico, aplicação de Flúor em conformidade com a Portaria nº 2914 de 12 de dezembro de 2011 e seus anexos, do Ministério da Saúde, compreendendo:</i></p> <p><b>1. Cedência em comodato de conjuntos eletrônicos automáticos para tratamento de água para controle bacteriológico e aplicação de hipoclorito e flúor contendo:</b></p> <p>1.1. Abrigo de proteção em fibra de vidro ou polietileno, com dimensões mínimas de 80cm x 80cm x 100cm, ancorado sobre base de concreto, protegido contra intempéries e com cadeado para proteção, evitando que pessoas não autorizadas tenham acesso ao equipamento.</p> <p>1.2. Dosador eletrônico automático com capacidade compatível para operar de acordo com as vazões de produção de água nas unidades de abastecimento, com no mínimo 7 bar de pressão, nos locais onde serão instalados, com no mínimo dois anos de garantia.</p> <p><b>OBS:</b> A dosagem dos produtos deve manter a concentração suficiente para garantir o processo de desinfecção, de acordo com os padrões exigidos pela Portaria nº 2914 de 12 de dezembro de 2011 e seus anexos, do ministério da saúde. Através de um reservatório de polietileno para diluição dos insumos: - HIPOCLORITO – Hipoclorito de Sódio Nº da ONU: 1791; - FLÚOR - Fluossilicato de Sódio Nº da</p>			ETA	04		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

<p>ONU: 2674.</p> <p><b>2. Monitoramento mensal das Estações de tratamento prestando os seguintes serviços:</b></p> <p>2.1. Fornecimento de (cloro e flúor) em quantidades suficientes para desinfecção e fluoretação da água necessárias para o tratamento;</p> <p>2.2. Fornecimento de reagente, e tabelas para verificação de cloro residual diário e fluor;</p> <p>2.3. Prestação de assistência e responsabilidade técnica;</p> <p>2.4. Disponibilidade de assistência 24 horas no atendimento e manutenção dos equipamentos;</p> <p>2.5. Treinamento e capacitação técnica de um responsável para realização de leitura de cloro residual diário e fluor;</p> <p>2.6. Limpeza e desinfecção do reservatório central semestralmente, com certificado;</p> <p>2.7. Fornecimento de relatórios técnicos mensais de controle;</p> <p>2.8. Coleta mensal de amostras de água junto as ETAs, e encaminhamento ao laboratório de análises conforme anexo XV da <i>Portaria nº 2914 de 12/12/2011</i>, do Ministério da Saúde, para cada ETA.</p>						
---	--	--	--	--	--	--

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

Prazo de entrega: De acordo com o Edital

Garantia: De acordo com o Edital

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que ..... (nome da licitante), CNPJ nº ....., cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Barra Funda/RS, **Pregão Presencial nº 11/2016.**

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... DE ..... DE 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante  
(Firma reconhecida)

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue junto ao Credenciamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
Cargo \_\_\_\_\_ a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_,  
na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 11/2016**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**,  
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais  
atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(Firma reconhecida)

**Obs.:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que  
\_\_\_\_\_  
(nome da licitante), CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas  
menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo  
na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII,  
da Constituição Federal.

Barra Funda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016**

**MINUTA DE CONTRATO**

**SERVIÇO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA O CONSUMO HUMANO**

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal **ALEXANDRE ELIAS NICOLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1572, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 391.470.610.49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa inscrita no CNPJ sob nº, aqui representada, doravante denominado de **CONTRATADO**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.** O CONTRATADO fornecerá à CONTRATANTE *serviço especializado no tratamento de água potável para o consumo humano, visando controle bacteriológico, aplicação de Flúor em conformidade com a Portaria nº 2914 de 12 de dezembro de 2011 e seus anexos, do Ministério da Saúde, compreendendo:*

**1.1. Cedência em comodato de conjuntos eletrônicos automáticos para tratamento de água para controle bacteriológico e aplicação de hipoclorito e flúor contendo:**

1.1.1. Abrigo de proteção em fibra de vidro ou polietileno, com dimensões mínimas de 80cm x 80cm x 100cm, ancorado sobre base de concreto, protegido contra intempéries e com cadeado para proteção, evitando que pessoas não autorizadas tenham acesso ao equipamento.

1.1.2. Dosador eletrônico automático com capacidade compatível para operar de acordo com as vazões de produção de água nas unidades de abastecimento, com no mínimo 7 bar de pressão, nos locais onde serão instalados, com no mínimo dois anos de garantia.

**OBS:** *A dosagem dos produtos deve manter a concentração suficiente para garantir o processo de desinfecção, de acordo com os padrões exigidos pela Portaria nº 2914 de 12 de dezembro de 2011 e seus anexos, do ministério da saúde. Através de um reservatório de polietileno para diluição dos insumos: - HIPOCLORITO – Hipoclorito de Sódio Nº da ONU: 1791; - FLÚOR - Fluossilicato de Sódio Nº da ONU: 2674.*

**1.2. Monitoramento mensal das Estações de tratamento prestando os seguintes serviços:**

1.2.1. Fornecimento de (cloro e flúor) em quantidades suficientes para desinfecção e fluoretação da água necessárias para o tratamento;

1.2.2. Fornecimento de reagente, e tabelas para verificação de cloro residual diário e fluor;

1.2.3. Prestação de assistência e responsabilidade técnica;

1.2.4. Disponibilidade de assistência 24 horas no atendimento e manutenção dos equipamentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

- 1.2.5. Treinamento e capacitação técnica de um responsável para realização de leitura de cloro residual diário e fluor;
- 1.2.6. Limpeza e desinfecção do reservatório central semestralmente, com certificado;
- 1.2.7. Fornecimento de relatórios técnicos mensais de controle;
- 1.2.8. Coleta mensal de amostras de água junto as ETAs, e encaminhamento ao laboratório de análises conforme anexo XV da *Portaria nº 2914 de 12/12/2011*, do Ministério da Saúde, para cada ETA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), por ETAs, totalizando de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), pelo objeto citado na cláusula anterior.

**2.2** – O pagamento dos serviços, objeto deste contrato, será mensal, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao de sua efetiva realização, após apresentação da Nota Fiscal, mediante moeda corrente nacional ou depósito bancário em conta corrente, em nome do CONTRATADO, ou ainda por boleto bancário.

**2.3** - O preço é fixo pelo período de um ano. Em havendo renovação da contratação, após o transcurso de 12 (doze) meses, sobre os preços praticados será aplicado o reajuste da variação no período imediatamente anterior, do IGPM (Índice Geral de Preços Médios).

**2.4.** A Nota Fiscal emitida pelo Contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E DO PRAZO**

**3.1** - O recebimento dos serviços será realizado pela Secretaria Municipal da Saúde, que manterá constante fiscalização da sua realização nos termos do presente contrato.

**3.2.** Verificada a não-conformidade do objeto, o CONTRATADO deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital do Pregão 11/2016.

**3.3.** Os serviços deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias a partir da assinatura deste contrato, e a contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovados por igual período até completar 60 (sessenta) meses a critério da Administração Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0701 10 301 0047 2028 3390 39 00 00 00 00 0040  
0701 10 304 0049 2057 3390 39 00 00 00 00 4760

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**5.1.** A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

**6.1.** O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 14/2016, Pregão Presencial nº 10/2016 e de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra Funda/RS,